



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 23/2019**

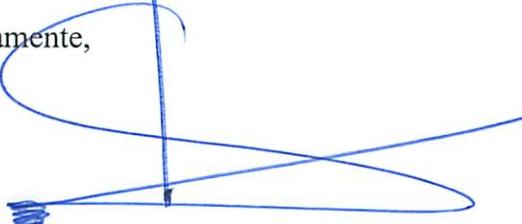
**SENHOR PRESIDENTE,  
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 23/2019, que restou assim ementado: *"ALTERA O DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.429/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O presente projeto de lei tem o singelo objetivo de aclarar a atribuição de emissão do Cartão TEA, pois, o mesmo deve ser feito pelo Serviço de Apoio Social da Secretaria Municipal de Saúde e não pela Assistência Social, como faz parecer a atual redação do artigo 2º da Lei 2.429 de 14 de março de 2019.

Em assim sendo, na certeza de contar com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade deste Projeto de Lei, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Respeitosamente,

  
**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PROJETO DE LEI Nº. 23/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

**“ALTERA O ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.429/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FABIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

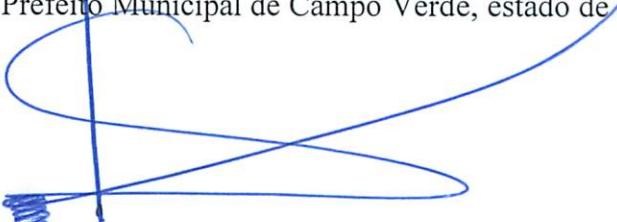
**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº. 2.429/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 2º - O Serviço de Apoio Social da Secretaria Municipal de Saúde, deverá elaborar e fornecer formulário para anexar aos documentos pessoais juntamente com o Atestado Médico da criança autista e os documentos pessoais do cuidador ou, se o paciente for adulto, somente os documentos pessoais do adulto, para que o Apoio Social da Secretaria Municipal de Saúde do município emita o cartão TEA.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2019.

  
**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**